



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.411, DE 11 DE MAIO DE 2022.

**CONCEDE REAJUSTE MEDIANTE
RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS
GRUPOS DO MAGISTÉRIO, AUXILIARES
EDUCACIONAIS E APOIO
ESPECIALIZADO, ALTERA OS ANEXOS I E
II DA LEI MUNICIPAL Nº 849/2010-PMS, DE
08 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a recomposição mediante reajuste salarial aos Grupos do Magistério, Auxiliares Educacionais e Apoio Especializados, definidos em Lei, no percentual linear de 16,62% (dezesesseis inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), incidentes sobre o vencimento base atual, a contar de 1º de maio de 2022.

Art. 2º- Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 849/2010, de 08 de março de 2010, que passam a vigorar conforme as tabelas Salariais contidas nos Anexos I e II da presente lei.

Art. 3º - As despesas de correntes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e demais Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 11 de maio de 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº 1.411, DE 11 DE MAIO DE 2022.

TABELA SALARIAL

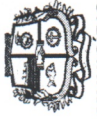
Maio/2022

I - GRUPO OCUPACIONAL DE MAGISTÉRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANOS DE EXPERIÊNCIA	NÍVEIS	REAJUSTE		CLASSES E ESCOLARIDADES															
		16,62%		PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA I				PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA II				PROFESSOR(A) PEB II / PEDAGOGO				PSICOPEDAGOGO			
				ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO				LICENCIATURA CURTA				GRADUAÇÃO - LIC. PLENA				PÓS-GRADUAÇÃO			
		A		B				C				D				E			
		V. Base	Regência	Remunera	V. Base	Regência	Remunera	V. Base	Regência	Remunera	V. Base	Regência	Remunera	V. Base	Regência	Remunera	V. Base	Regência	Remunera
0	1	3.502,08	875,52	4.377,59	3.677,18	919,29	4.596,47	4.311,12	1.077,78	5.388,91	4.828,46	1.207,11	6.035,57	5.552,73	1.388,18	6.940,91	6.385,64	1.596,41	7.982,05
2	2	3.572,12	893,03	4.465,15	3.750,72	937,68	4.688,40	4.397,35	1.099,34	5.496,68	4.925,03	1.231,26	6.156,29	5.663,78	1.415,95	7.079,73	6.513,35	1.628,34	8.141,69
4	3	3.643,56	910,89	4.554,45	3.825,74	956,43	4.782,17	4.485,29	1.121,32	5.606,62	5.023,53	1.255,88	6.279,41	5.777,06	1.444,26	7.221,32	6.643,62	1.660,90	8.304,52
6	4	3.716,43	929,11	4.645,54	3.902,25	975,56	4.877,81	4.575,00	1.143,75	5.718,75	5.124,00	1.281,00	6.405,00	5.892,60	1.473,15	7.365,75	6.776,49	1.694,12	8.470,61
8	5	3.790,76	947,69	4.738,45	3.980,30	995,07	4.975,37	4.666,50	1.166,63	5.833,13	5.226,48	1.306,62	6.533,10	6.010,45	1.502,61	7.513,07	6.912,02	1.728,00	8.640,02
10	6	3.866,57	966,64	4.833,22	4.059,90	1.014,98	5.074,88	4.759,83	1.189,96	5.949,79	5.331,01	1.332,75	6.663,76	6.130,66	1.532,67	7.663,33	7.050,26	1.762,57	8.812,83
12	7	3.943,91	985,98	4.929,88	4.141,10	1.035,28	5.176,38	4.855,03	1.213,76	6.068,78	5.437,63	1.359,41	6.797,04	6.253,27	1.563,32	7.816,59	7.191,27	1.797,82	8.989,08
14	8	4.022,78	1.005,70	5.028,48	4.223,92	1.055,98	5.279,90	4.952,13	1.238,03	6.190,16	5.546,38	1.386,60	6.932,98	6.378,34	1.594,58	7.972,92	7.335,09	1.833,77	9.168,86
16	9	4.103,24	1.025,81	5.129,05	4.308,40	1.077,10	5.385,50	5.051,17	1.262,79	6.313,96	5.657,31	1.414,33	7.071,64	6.505,91	1.626,48	8.132,38	7.481,79	1.870,45	9.352,24
18	10	4.185,30	1.046,33	5.231,63	4.394,57	1.098,64	5.493,21	5.152,19	1.288,05	6.440,24	5.770,46	1.442,61	7.213,07	6.636,02	1.659,01	8.295,03	7.631,43	1.907,86	9.539,29
20	11	4.269,01	1.067,25	5.336,26	4.482,46	1.120,62	5.603,08	5.255,24	1.313,81	6.569,05	5.885,87	1.471,47	7.357,33	6.768,75	1.692,19	8.460,93	7.764,06	1.946,01	9.730,07
22	12	4.354,39	1.088,60	5.442,99	4.572,11	1.143,03	5.715,14	5.360,34	1.340,09	6.700,43	6.003,58	1.500,90	7.504,48	6.904,12	1.726,03	8.630,15	7.939,74	1.984,93	9.924,67
24	13	4.441,48	1.110,37	5.551,85	4.663,55	1.165,89	5.829,44	5.467,55	1.366,89	6.834,44	6.123,65	1.530,91	7.654,57	7.042,20	1.760,55	8.802,75	8.098,53	2.024,63	10.123,17
26	14	4.530,31	1.132,58	5.662,88	4.756,82	1.189,21	5.946,03	5.576,90	1.394,22	6.971,12	6.246,13	1.561,53	7.807,66	7.183,05	1.795,76	8.978,81	8.260,50	2.065,13	10.325,63
28	15	4.620,91	1.155,23	5.776,14	4.851,96	1.212,99	6.064,95	5.688,44	1.422,11	7.110,55	6.371,05	1.592,76	7.983,81	7.326,71	1.831,68	9.168,38	8.425,71	2.106,43	10.532,14
30	16	4.713,33	1.178,33	5.891,67	4.949,00	1.237,25	6.186,25	5.802,21	1.450,55	7.252,76	6.498,47	1.624,62	8.123,09	7.473,24	1.868,31	9.341,55	8.594,23	2.148,56	10.742,78

De acordo com o art. 20 da Lei nº 849/2010 - PMS:

I - A para B: 5% (cinco por cento);



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

- II - B para C: 17,24% (dezesete ponto vinte e quatro por cento);
- III - C para D: 12% (doze por cento);
- IV - D para E: 15% (quinze por cento);
- V - E para F: 15% (quinze por cento).



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DA LEI Nº 1.411, DE 11 DE MAIO DE 2022.

TABELA SALARIAL

Maio/2022.

I - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES EDUCACIONAIS DE NÍVEL
FUNDAMENTAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REAJUSTE		16,62%			
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES			
		A	B	C	D
		FUNDAMENTAL	MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS- GRADUAÇÃO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	1.432,13	1.575,34	1.732,88	1.906,16
2	2	1.460,77	1.606,85	1.767,53	1.944,29
4	3	1.489,99	1.638,99	1.802,88	1.983,17
6	4	1.519,79	1.671,76	1.838,94	2.022,84
8	5	1.550,18	1.705,20	1.875,72	2.063,29
10	6	1.581,19	1.739,30	1.913,23	2.104,56
12	7	1.612,81	1.774,09	1.951,50	2.146,65
14	8	1.645,07	1.809,57	1.990,53	2.189,58
16	9	1.677,97	1.845,76	2.030,34	2.233,37
18	10	1.711,53	1.882,68	2.070,95	2.278,04
20	11	1.745,76	1.920,33	2.112,37	2.323,60
22	12	1.780,67	1.958,74	2.154,61	2.370,07
24	13	1.816,29	1.997,91	2.197,71	2.417,48
26	14	1.852,61	2.037,87	2.241,66	2.465,83
28	15	1.889,66	2.078,63	2.286,49	2.515,14
30	16	1.927,46	2.120,20	2.332,22	2.565,44



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DA LEI Nº 1.411, DE 11 DE MAIO DE 2022.

TABELA SALARIAL

Maio-2022

II - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES EDUCACIONAIS DE NÍVEL MÉDIO -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	REAJUSTE	16,62%				
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	1.646,98	1.811,68	1.992,84	2.192,13	2.411,34
2	2	1.679,92	1.847,91	2.032,70	2.235,97	2.459,57
4	3	1.713,52	1.884,87	2.073,35	2.280,69	2.508,76
6	4	1.747,79	1.922,56	2.114,82	2.326,30	2.558,93
8	5	1.782,74	1.961,02	2.157,12	2.372,83	2.610,11
10	6	1.818,40	2.000,24	2.200,26	2.420,29	2.662,31
12	7	1.854,76	2.040,24	2.244,26	2.468,69	2.715,56
14	8	1.891,86	2.081,05	2.289,15	2.518,07	2.769,87
16	9	1.929,70	2.122,67	2.334,93	2.568,43	2.825,27
18	10	1.968,29	2.165,12	2.381,63	2.619,79	2.881,77
20	11	2.007,66	2.208,42	2.429,26	2.672,19	2.939,41
22	12	2.047,81	2.252,59	2.477,85	2.725,63	2.998,20
24	13	2.088,77	2.297,64	2.527,41	2.780,15	3.058,16
26	14	2.130,54	2.343,60	2.577,95	2.835,75	3.119,33
28	15	2.173,15	2.390,47	2.629,51	2.892,47	3.181,71
30	16	2.216,62	2.438,28	2.682,10	2.950,31	3.245,35



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DA LEI Nº 1.411, DE 11 DE MAIO DE 2022.

TABELA SALARIAL

Maio/2022.

III - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES EDUCACIONAIS DE NÍVEL
MÉDIO/TÉCNICO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REAJUSTE 16,62%						
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO/TÉCNICO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	1.729,30	1.902,23	2.092,45	2.301,70	2.531,87
2	2	1.763,89	1.940,27	2.134,30	2.347,73	2.582,50
4	3	1.799,16	1.979,08	2.176,99	2.394,69	2.634,16
6	4	1.835,15	2.018,66	2.220,53	2.442,58	2.686,84
8	5	1.871,85	2.059,03	2.264,94	2.491,43	2.740,57
10	6	1.909,29	2.100,22	2.310,24	2.541,26	2.795,39
12	7	1.947,47	2.142,22	2.356,44	2.592,09	2.851,29
14	8	1.986,42	2.185,06	2.403,57	2.643,93	2.908,32
16	9	2.026,15	2.228,77	2.451,64	2.696,81	2.966,49
18	10	2.066,67	2.273,34	2.500,67	2.750,74	3.025,82
20	11	2.108,01	2.318,81	2.550,69	2.805,76	3.086,33
22	12	2.150,17	2.365,18	2.601,70	2.861,87	3.148,06
24	13	2.193,17	2.412,49	2.653,74	2.919,11	3.211,02
26	14	2.237,03	2.460,74	2.706,81	2.977,49	3.275,24
28	15	2.281,77	2.509,95	2.760,95	3.037,04	3.340,75
30	16	2.327,41	2.560,15	2.816,17	3.097,78	3.407,56



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DA LEI Nº 1.411, DE 11 DE MAIO DE 2022.

TABELA SALARIAL

Maio/2022

IV - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES DE APOIO ESPECIALIZADO DE NÍVEL SUPERIOR -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	REAJUSTE	16,62%				
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	
		GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	
0	1	2.365,82	2.602,41	2.862,65	3.148,91	
2	2	2.413,14	2.654,45	2.919,90	3.211,89	
4	3	2.461,40	2.707,54	2.978,30	3.276,13	
6	4	2.510,63	2.761,69	3.037,86	3.341,65	
8	5	2.560,84	2.816,93	3.098,62	3.408,48	
10	6	2.612,06	2.873,27	3.160,59	3.476,65	
12	7	2.664,30	2.930,73	3.223,80	3.546,19	
14	8	2.717,59	2.989,35	3.288,28	3.617,11	
16	9	2.771,94	3.049,13	3.354,05	3.689,45	
18	10	2.827,38	3.110,12	3.421,13	3.763,24	
20	11	2.883,93	3.172,32	3.489,55	3.838,50	
22	12	2.941,60	3.235,76	3.559,34	3.915,27	
24	13	3.000,44	3.300,48	3.630,53	3.993,58	
26	14	3.060,44	3.366,49	3.703,14	4.073,45	
28	15	3.121,65	3.433,82	3.777,20	4.154,92	
30	16	3.184,09	3.502,50	3.852,74	4.238,02	